

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº  
Processo nº 001.000.362/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 12.000-83

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

<b>PROCESSO Nº:</b>	001.000.362/2014
<b>OBJETO:</b>	Aquisição e instalação, incluída garantia e assistência técnica por, no mínimo, 12 (doze) meses, de Gabinete Odontológico necessário para a Seção de Auditoria Médica do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 23.469,32 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, trinta e dois centavos)</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	INTEGRAL
<b>INTERESSADO:</b>	Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	Licitação com participação exclusiva para ME/EPP/Equiparados

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b><u>24/06/2016.</u></b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h30min.</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br - <b>UASG CLDF: 974004</b>
<b>PREGOEIRO:</b>	José Expedito Rodrigues Ferreira (designada pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 22 de outubro de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**EDITAL:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matricula: 12.000-83

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro José Expedito Rodrigues Ferreira designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 22 de outubro de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, e demais legislação com as devidas alterações e demais normas pertinentes:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;
- **Ato Conjunto nº 1/2015** do Ordenador de Despesas e do Secretário Executivo da Segunda Secretaria e demais normas.
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição e instalação, incluída garantia e assistência técnica por, no mínimo, 12 (doze) meses, de Gabinete Odontológico necessário para a Seção de Auditoria Médica do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Compranet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.3.** Integram este Edital todos os seus anexos.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

**2.2.** As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF. Telefones: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o email: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

**2.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

**2.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**2.6.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

**2.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.8.1.** A Licitante interessada no objeto desse Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.8.2.** Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema Comprasnet, a Licitante interessada no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas. Os avisos serão entranhados no processo.

**2.9.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Somente poderão participar deste processo licitatório, **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**4.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

**4.2.1.** Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

**4.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matricula: 12.000-83

- 4.2.3.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;
- 4.2.4.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.2.** Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.3.** Tenham participação de pessoa física em seu capital que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.4.** Tenham titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.5.** Possuam sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.6.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.7.** Exerçam atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.3.8.** Sejam resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos anteriores;
- 4.3.9.** Sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;
- 4.3.10.** Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 4.4.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.4.2.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

**6.1.** A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e **número de referência (se existir)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.

**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.1.** As licitantes deverão estar atentas a todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, respondendo de forma imediata via "*chat*" aos questionamentos e solicitações feitas pelo Pregoeiro.

**6.3.2.** A inércia da licitante em responder ao "*chat*" caracterizará seu desinteresse no objeto do certame o que levará a sua proposta a ser recusada/desclassificada.

**6.4.** Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **VALOR TOTAL PARA O GRUPO** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.4.1.** Até a abertura da Sessão Pública a Licitante poderá incluir, excluir e alterar a proposta no sistema Comprasnet.

**6.5.** A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou, EXCEPCIONALMENTE, pelo email: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br), ou, ainda, em último caso, pelo fax número 3348-8651 a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, **devendo a(s) proposta(s), conter(em):**

**a) Dados da Empresa:** nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (email).

**b) Dados bancários:** nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente e titular da conta;

**c) Conter preço unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**d)** Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega;

**6.6.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, após a fase de lances, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Caso não sejam apresentadas propostas com valores dentro do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação os itens/grupos restarão fracassados.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** Somente as licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.3.1.** O lance deverá ser ofertado no **VALOR TOTAL PARA O GRUPO**.

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado e não reduzido na negociação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários (não formadores do preço global) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matricula: 12.000-83

**9.8.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação correlata.

**9.9.** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**10.2.** O (s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo Pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

**10.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível em características com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência– Anexo I deste Edital (no que couber);

**10.2.1.1.** A compatibilidade em características será demonstrada por meio de atestado que comprove fornecimento de mobiliários.

**10.2.2. Certidão Negativa de Falência,** Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa expedida nos últimos 90 (noventa) dias ou que não esteja vencida, para as certidões com a validade expressa;

**10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10.2.4. Declaração de que não é utilizado material reciclado na fabricação de quaisquer dos componentes do produto;**

**10.2.5. Declaração de que atende, no que couber, aos requisitos previstos nos artigos 2º ao 5º e 7º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.**

**10.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos que as supram:

**10.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**10.3.3.** Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

**10.3.4.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.3.5.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.3.6.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matricula: 12.000-83

**10.3.7.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**10.3.8.** Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

**10.3.9.** Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

**10.3.10. Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

**10.3.11.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via ferramenta do sistema "enviar anexo" e, EXCEPCIONALMENTE, pelo email: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br), ou, ainda, em último caso, pelo fax nº (61) 3348-8651 no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1.** Os documentos referidos no item anterior deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema ou da solicitação do Pregoeiro, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.1.** Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo com restrições, a documentação fiscal deverá ser apresentada

**10.5.2.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

**11.1.1.** A adjudicação se dará por Grupo, sendo que o **Grupo I é composto dos Itens 1, 2 e 3**; e, o **Grupo II pelos Itens 1, 2, 3, 4 e 5**.

**11.2.** Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA CONTRAÇÃO

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

**13.2.** A adjudicatária fica obrigada a:

**13.2.1.** Retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

**13.2.2.** Entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**13.2.3.** Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**13.3.** O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a Licitante de responsabilidade de substituir qualquer dos itens que tenham vícios ou que os apresente durante a garantia.



#### **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Os produtos do objeto deste edital deverão ser entregues na CLDF, no FASCAL, Térreo Inferior, sob a supervisão e orientação do demandante, sem custo adicional, até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

**14.1.1.** Os objetos referidos neste termo só serão aceitos se estiverem conforme a especificação exata deste Termo de Referência e vinculando-se às amostras, ou catálogos, dependendo do caso.

**14.1.2.** A entrega e montagem deverá ser feita somente nas segundas ou sextas-feiras, no período das 09:00 horas às 17:00 horas.

**14.1.2.** Quando do recebimento definitivo, os materiais que não estiverem conforme a especificação escolhida e definidas pelo Setor competente serão devolvidos e o custo de devolução serão todos por conta do fornecedor.

**14.1.3.** O material reprovado deverá ser retirado no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de a CLDF dar destinação que julgar conveniente.

**14.2.** Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o(s) Servidor(es) responsável(veis) pelo recebimento dos materiais poderá(ão):

**14.2.1.** Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.2.1.1.** Na hipótese de substituição do material, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação determinada, mantido o preço inicialmente contratado;

**14.2.1.2.** Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

**14.2.1.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**14.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**15.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, de 30 de maio de 2006, a adjudicatária ficará sujeita, **no caso de atraso injustificado**, assim considerado pela Administração, **execução parcial ou inexecução da obrigação**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa de:

I - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº  
Processo nº 001.000.362/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 12.000-83

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**15.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**15.4.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

**15.6.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**;

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – **Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**16.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

variação "pro rata tempore" do INPC.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## 17. DA GARANTIA

**17.1.** A garantia do produto é de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**17.1.1.** A garantia para os bens adquiridos será conforme especificação para o material e montagem, devendo ainda, haver assistência técnica, durante o prazo de garantia.

**17.1.2.** O atendimento aos chamados da CLDF para reparos dos itens objeto deste certame deverá comparecer à CLDF no prazo de até 48 horas, a partir da solicitação por parte desta Administração mediante e-mail, contato telefônico ou outros meios, a fim de verificar os reparos necessários.

**17.1.3.** Os reparos deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e, preferencialmente, deverão ser executados na própria Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**17.1.4.** Caso não seja possível executar os reparos no prazo acima estipulado, a Empresa vencedora deverá encaminhar à Câmara Legislativa justificativa por escrito contendo os motivos e prazo necessário, que neste caso não poderá exceder 30 (trinta) dias.

**17.1.5.** A CLDF poderá aceitar ou não a justificativa sendo que, em caso positivo, deverá a Empresa vencedora dispor de bens substitutos de mesmo padrão para colocação na CLDF, durante o período de reparos.

## 18. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

**18.1.** O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar catálogos para os itens que compõem os **Grupo 1** e **Grupo 2**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, com o objetivo de serem conferidas as especificações, bem como ausência de falhas no funcionamento dos objetos.

**18.2.** A avaliação do catálogo será realizada pela Área Técnica (FASCAL) que consignará as razões que levaram a sua reprovação, se for o caso.

**18.2.1.** O FASCAL decidirá num prazo de até 3 (três) dias úteis sobre os materiais escolhidos para emitir o aceite ou solicitar informações adicionais.

**18.3.** Os materiais entregues deverão ser iguais aos aprovados na amostra do catálogo;

**18.3.1** Caso o objeto entregue pela Licitante não corresponda ao ofertado, este deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias, sob pena de descumprimento da obrigação o que ocasionará a desclassificação e sanções previstas neste Edital e na legislação correlata.

## 19. DA VISTORIA

**19.1.** A vistoria é **desejável** e a sua falta não trará prejuízo a Licitante, no entanto, se possível, sua realização será importante para que a Licitante possa dirimir qualquer dúvida que possa surgir acerca das especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260038517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CLDF – Plano Piloto; Elementos de Despesas: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente e 3390-30 – Material de consumo.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matricula: 12.000-83

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**21.4.** Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**21.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**21.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.**

**21.10.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se o Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**21.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.12.** O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões" > "Em andamento".

**21.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 07 de junho de 2016.

**José Expedito Rodrigues Ferreira**  
Pregoeiro



**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** A aquisição e instalação de Gabinete Odontológico necessário para a realização de perícias odontológicas pela Seção de Auditoria Médica do Fundo de Assistência à Saúde, localizada no FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL - Térreo Inferior do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 – Brasília – DF, CEP: 70.094-902, atendendo às normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia-CFO, destacadamente ao consignado na Resolução CFO nº 87/2009 e legislação complementar.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

**2.1. Do Objeto:** O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição e instalação, incluída garantia e assistência técnica por, no mínimo, 12 (doze) meses, de Gabinete Odontológico necessário para a Seção de Auditoria Médica do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, para realização de perícias odontológicas, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no presente Termo de Referência.

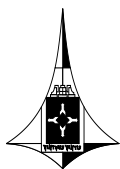
**Marcas de Referência:** GNATUS, KAVO, DABIATLANTE, OLSEN ou **marcas similares com as mesmas características qualitativas ou superiores às mencionadas.**

**2.2. Descrição Técnica:** a descrição técnica para os lotes é a constante a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

**LOTE 01: 01 Gabinete Odontológico (marcas de referência: GNATUS, KAVO, DABIATLANTE, OLSEN), conjunto composto por:**

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Cadeira Odontológica 220v ou bivolt</b> – Automática com funcionamento através de sistema hidráulico, contendo: filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço carbono, de no mínimo 1/2", que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície anti-ferrugem; comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de dois botões independentes de acionamento ou teclado de membrana localizados no encosto. Deverá ter acoplado o comando de pé. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras. A pintura do equipamento deverá ser padronizada na mesma cor e lisa; contendo ainda: <b>refletor Odontológico - 220v ou bivolt</b> – acoplado à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035, <b>unidade Auxiliar com Suctor</b> – acoplada à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado). Acoplável em caixa de comando; acrescido de <b>equipo Odontológico com Kart com 3 terminais</b> – Modelo kart acoplado à	01



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº  
Processo nº 001.000.362/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matricula: 12.000-83

	<p>cadeira, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micro-motor, com alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPMa., e que seja autoclavável. Um terminal para a caneta de alta rotação. Deverá ter caixa de comando, reservatório independente (tipo PET) para água. Acompanhado ainda de <b>mocho com acionamento a gás e assento em PVC</b> – com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento e encosto com estofamento em poliuretano injetado com PVC expandido sem costuras, lavável e com encosto ergonômico em regulagem longitudinal. Não serão aceitos <b>credenciamentos de fabricantes</b> de marcas diferentes das peças de mão e do conjunto odontológico, considerando os seguintes aspectos: a) a dificuldade que acarretaria à acoplagem das peças por incompatibilidades entre elas; e b) a viabilidade da execução das manutenções futuras do conjunto odontológico, considerando a interdependência das peças do mesmo.</p> <p>Cores preferenciais para o conjunto <b>azul, verde ou cinza.</b></p>	
<b>02</b>	<b>Negatoscópio</b> de parede, <b>220 v ou bivolt.</b>	<b>01</b>
<b>03</b>	<b>Torneira</b> com acionamento eletrônico por sensor biométrico para instalação na pia do consultório, <b>220 v ou bivolt.</b>	<b>01</b>

### LOTE 02 – Instrumentos Odontológicos, conjunto contendo:

Item	Descrição	Quantidade
<b>04</b>	<b>Espelhos bucais planos nº 5</b> , aço inox, autoclaváveis.	<b>20</b>
<b>05</b>	<b>Pinças clínicas para algodão</b> , aço inox, autoclaváveis.	<b>20</b>
<b>06</b>	<b>Sondas exploratórias nº 5</b> , em aço inox, autoclaváveis.	<b>20</b>
<b>07</b>	<b>Porta-algodão servido em aço inox</b> , autoclavável.	<b>01</b>
<b>08</b>	<b>Porta-detrito em aço inox</b> , autoclavável.	<b>01</b>

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA:

**3.1** O prazo de entrega dos produtos ofertados não poderá ser superior a **20 (dias) dias úteis**, contados da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

**3.2 Local e horário de entrega, instalação e montagem:** FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL - Térreo Inferior do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal - Quadra 02 - Lote 05 - Brasília – DF, CEP: 70.094-902, das 8h às 18h.

### 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**4.1.** Caberá à **CONTRATADA** oferecer garantia e assistência técnica, de no mínimo, 12 (doze) meses, ofertando a assistência técnica no Distrito Federal aos itens 1 e 2 do Lote 01 do presente Edital. Considerando



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº
Processo nº 001.000.362/2014
Rubrica: _____
Matrícula: 12.000-83

esta exigência, como consta nas especificações do Lote 1, item 1, há necessidade de que todas as peças acopláveis do conjunto possuam a mesma marca, evitando-se a incompatibilidade no acoplamento e a correta manutenção do conjunto de peças requererá futuramente.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**5.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global do lote**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** As exigências de habilitação são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

Como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Brasília-DF, 03 de junho de 2016.

**DRA. MARIANA CORTES**  
**Consultora Técnico-Legislativa**  
**Odontóloga – mat. 16.771**



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº  
Processo nº 001.000.362/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 12.000-83

## ANEXO II DO EDITAL PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor do Grupo
GRUPO 1	1	<b>Cadeira Odontológica 220v ou bivolt</b> – Automática com funcionamento através de sistema hidráulico, contendo: filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim. Base em chapa de aço carbono, de no mínimo 1/2”, que dispense a fixação da mesma ao solo, com tratamento de superfície anti-ferrugem; comandos elétricos ou eletrônicos de subida e descida do assento e encosto, feito através de dois botões independentes de acionamento ou teclado de membrana localizados no encosto. Deverá ter acoplado o comando de pé. Dotada de encosto para a cabeça. Estofamento em espuma laminada com revestimento em PVC sem costuras. A pintura do equipamento deverá ser padronizada na mesma cor e lisa; contendo ainda: <b>refletor Odontológico - 220v ou bivolt</b> – acoplado à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 15.000 lux, conforme norma DIN 5035, <b>unidade Auxiliar com Suctor</b> – acoplada à cadeira, que acompanhe os movimentos da mesma, dotada de bacia de cerâmica e sugador de saliva com separador de detritos (biossegurança para o descarte de material aspirado). Acoplável em caixa de comando; acrescido de <b>equipo Odontológico com Kart com 3 terminais</b> – Modelo kart acoplado à cadeira, com mangueiras lisas, contendo uma seringa tríplex, um terminal para micro-motor, com alto torque, sistema intra de encaixe rápido e que permita giro de 360° das peças acopladas, deve permitir a inversão do sentido da rotação e da regulagem de 3.000 à 18.000 RPMa., e que seja autoclavável. Um terminal para a caneta de alta rotação. Deverá ter caixa de comando, reservatório independente (tipo PET) para água. Acompanhado ainda de <b>mocho com acionamento a gás e assento em PVC</b> – com sistema de elevação do assento acionado por uma alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada	01	21.728,66	21.728,66	22.856,76



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016



Folha nº  
Processo nº 001.000.362/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 12.000-83

		abaixo do assento, para regulagem de altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento e encosto com estofamento em poliuretano injetado com PVC expandido sem costuras, lavável e com encosto ergonômico em regulagem longitudinal. Não serão aceitos <b>credenciamentos de fabricantes</b> de marcas diferentes das peças de mão e do conjunto odontológico, considerando os seguintes aspectos: a) a dificuldade que acarretaria à acoplagem das peças por incompatibilidades entre elas; e b) a viabilidade da execução das manutenções futuras do conjunto odontológico, considerando a interdependência das peças do mesmo. Cores preferenciais para o conjunto <b>azul, verde ou cinza.</b>				
	<b>2</b>	<b>Negatoscópio de parede, 220 v ou bivolt.</b>	<b>01</b>	<b>235,00</b>	<b>235,00</b>	
	<b>3</b>	<b>Torneira com acionamento eletrônico por sensor biométrico para instalação na pia do consultório, 220 v ou bivolt.</b>	<b>01</b>	<b>893,10</b>	<b>893,10</b>	
<b>GRUPO 2</b>	<b>4</b>	<b>Espelhos bucais planos nº 5, aço inox, autoclaváveis.</b>	<b>20</b>	<b>8,49</b>	<b>169,80</b>	<b>612,56</b>
	<b>5</b>	<b>Pinças clínicas para algodão, aço inox, autoclaváveis.</b>	<b>20</b>	<b>9,90</b>	<b>198,00</b>	
	<b>6</b>	<b>Sondas exploratórias nº 5, em aço inox, autoclaváveis.</b>	<b>20</b>	<b>8,28</b>	<b>165,60</b>	
	<b>7</b>	<b>Porta-algodão servido em aço inox, autoclavável.</b>	<b>01</b>	<b>38,91</b>	<b>38,91</b>	
	<b>8</b>	<b>Porta-detrito em aço inox, autoclavável</b>	<b>01</b>	<b>40,25</b>	<b>40,25</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>23.469,32</b>